

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**DECRETO N.º 042 de 20 de agosto de 2019.**

Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Uibaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto Nº 7.217 de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o **Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Uibaí, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público:

- a) **Titular:** Jorge Paulo Mendes Rocha - Secretária de Administração, Suplente: Marlos Dourado Machado.
- c) Flaviana Silva Moreira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) Marco Antônio Cruz Silva – Câmara Municipal de Vereadores;

II – Representantes do prestador de serviço:

- a) Jocileide Cavalcanti Lopes – Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa);

III – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) José Francolino dos Santos Souza – Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais.
- b) Gilson Gonçalves de Castro – Presidente da Associação Comunitária de Uibaí.

IV – Representante de Entidade de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão:

Clodoaldo Batista de Oliveira – Diretor do Colégio Municipal Valtenci Rocha Levi.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação aqui constituído tem as seguintes atribuições:

I - Articulação institucional das diversas instâncias envolvidas;

II – Discussão, avaliação e aprovação do trabalho produzido pelo Comitê de Execução;

III – Sugestão de alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000

Fone: (74) 3649-1150- Fax(74) 3649-1201 E-mail: admpublic@uibaibahia.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaibahia.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



IV - Aprovação final dos produtos do Plano Setorial Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 4º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público

- a) Titular, Jânio Alves de Almeida – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos;
- b) Suplente, João Leno da Conceição C. Santos - Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos.
- c) Titular, Vera Cristina Carvalho do Rosário – Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Suplente, Claudomiro Machado Pontes – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Representantes do prestador de serviço:

- a) Titular, Pedro Rocha Sobrinho – Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa)
- b) Suplente, Hildejones Neiva da Silva - Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa)

Art. 5º - O Comitê Executivo aqui constituído tem as seguintes atribuições:

I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Setorial e de cada produto elaborado submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;

II - Promover em todo o município a divulgação do processo de elaboração do Plano Setorial;

III - Acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

IV - Diligenciar e acompanhar as atividades locais a cargo da Prefeitura;

V - Promover a comunicação e mobilização social para os eventos públicos;

VI - Promover à logística e a coordenação executiva dos trabalhos dos eventos públicos;

VII - Acompanhar os prazos indicados no cronograma de execução;

VIII - Aprovar os produtos elaborados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

Uiráci Rocha Levi

Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000

Fone: (74) 3649-1150- Fax(74) 3649-1201 E-mail: admpublic@uibaibahia.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaiba.ba.ipmbrasil.org.br